Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 20 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000
Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973
ESTADO DE MINAS GERAIS

Indicação Nº. 315/2021

O Vereador que a esta subscreve, requer, que após a tramitação regimental, seja encaminhada a matéria em epígrafe e a seguir discriminada:

Solicito da mesa diretora desta casa, a criação da Comissão de Desenvolvimento Urbano, para acompanhamento dos loteamentos e condomínios em andamento, novos empreendimentos, e discussão do plano diretor.

JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista os diversos problemas apresentados e a necessidade de um constante acompanhamento da Câmara de Bicas, referente aos loteamentos e condomínios em andamento na cidade, a busca de um melhor planejamento do crescimento ordenado, visando um crescimento ordenado e sustentável, obedecendo as normas ambientais, e para que o crescimento não venha com problemas urbanísticos futuros que poderão trazer dificuldades para o município e para a vizinhança, necessário se faz a criação de uma comissão desta casa de leis para fazer o acompanhamento e fiscalização.

A comissão de desenvolvimento urbano será um importante instrumento de fiscalização, mas também o ponto de partida para fomentar a criação de conselho de desenvolvimento urbano na cidade de Bicas, para discussão de criação de normas legais que orientem e disciplinem o crescimento da cidade, como leis de impacto de vizinhança, rediscussão da lei de uso e ocupação do solo, e principalmente a preemente necessidade de uma ampla discussão, e envio pelo executivo do plano diretor.

O Plano Diretor é uma importante ferramenta de desenvolvimento urbano utilizado para direcionar o crescimento das cidades. Seu objetivo é orientar as ações do poder público visando compatibilizar os interesses da população e garantir de forma justa os benefícios da urbanização, os princípios da reforma urbana, o direito à cidade e à cidadania, à gestão democrática da cidade.

É no Plano Diretor onde se define como serão colocadas as diretrizes do Estatuto da Cidade dentro do município. A sua elaboração é obrigatória para os municípios com população maior do que 20 mil habitantes, mas podendo e devendo ser elaborada por todas as cidades, devendo contemplar todo o território do município, tanto urbano quanto rural. Sua revisão deve ser feita de 10 em 10 anos (de acordo com o Estatuto da Cidade).

A principal função do Plano Diretor é assegurar o bem estar geral, de modo a preservar o meio ambiente, promover qualidade de vida para a população e garantir desenvolvimento urbano sustentável para a cidade.

A participação da população na elaboração do Plano Diretor é de extrema relevância, visando a identificação, os estudos e as melhorias para os diversos pontos.

Em, 02 de agosto de 2021.

RAFAEL CANDIDO AQUINO
VEREADOR PROPONENTE

Conforme art. 113, XXIII, da Lei Orgânica Municipal, o prazo para reposta é até 13 / 08 / 2021.

Secretária Executiva
Câmara Municipal de Bicas